



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para pintura e manutenção do cemitério municipal.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de pintura e manutenção destinados à revitalização do Cemitério Municipal de Tapes, a necessidade se torna ainda mais evidente diante da proximidade do Dia de Finados, data em que ocorre grande fluxo de visitantes, o que exige que o espaço esteja em condições adequadas de limpeza, conservação e acolhimento à população.

A medida busca não apenas melhorar o aspecto estético do cemitério, mas também garantir a preservação das estruturas, prevenindo a degradação de bens públicos e assegurando um ambiente digno e respeitoso para as famílias que utilizam o local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com Art. 18, § 1º II da Lei 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecer os itens solicitados nas quantidades e no local a ser indicado pela secretaria requisitante no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega sem custos adicionais.

3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo — lhe integralmente, os ônus decorrentes.

3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.

3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.

3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.

3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.

3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa de quantidades foi definida com base no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, foram estimadas as seguintes quantidades:

Quantidade	Item
------------	------

01	Fundo preparador 18 L
----	-----------------------

01	Tinta Esm. Branco 3,6L
----	------------------------

02	Pincel 355x2
----	--------------

02	Solvente 900 ml
----	-----------------

30	Lixa d água gr80
----	------------------

03	Pincel 355 3
----	--------------

03	Kit para pintura com 3 peças contendo: bandeja de pintura, garfo e buchas e rolo de poliéster de alta densidade de 23 cm.
----	---

100	Cal para pintura 8 kg
-----	-----------------------

1	Argamassa colante 20 kg
---	-------------------------

2	Tinta semibrilho cor castor suave bale 18 L
---	---

1	Tinta acrílico semibrilho pastel balde 18 L
---	---

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para fins de análise de vantagem econômica para a contratação destes serviços foi realizada coleta de preços com diretamente com fornecedores e realizado pesquisa através do sistema Banco de preços o qual possui como fonte de pesquisa sistemas como Licitacon, PNCP, portal de compras públicas etc.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.436,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de pintura e manutenção descritos, assegurando a execução imediata e completa da revitalização do Cemitério Municipal, a opção pela compra conjunta justifica-se pela interdependência dos insumos, que abrangem preparação de superfícies, correção, pintura e acabamento, evitando atrasos, despadronização, a aquisição ira assegurar que os serviços sejam concluídos em tempo hábil, especialmente diante da proximidade do Dia de Finados, quando há maior demanda de visitação ao local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Os itens serão adquiridos em sua totalidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a aquisição, espera-se garantir a revitalização adequada do Cemitério Municipal, proporcionando um espaço limpo, organizado e seguro para a comunidade, especialmente durante o Dia de Finados, quando há maior fluxo de visitantes, além de atender à demanda social, a medida assegura a preservação do patrimônio público, evita a degradação precoce das estruturas, reduz custos futuros com manutenções corretivas mais onerosas e promove maior eficiência na gestão dos recursos, busca-se, ainda, padronizar a qualidade dos materiais utilizados, assegurar agilidade na execução dos serviços e reforçar o compromisso da Administração com a dignidade e o respeito que o espaço exige.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

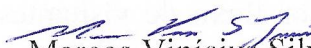
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata apenas da aquisição de materiais de pintura e manutenção para utilização em área já edificada e urbanizada, todavia, serão observadas as boas práticas de sustentabilidade, como o uso racional dos materiais, o correto armazenamento e descarte de resíduos (embalagens, restos de tinta e solventes), conforme as normas ambientais vigentes e orientações dos órgãos competentes, os produtos adquiridos deverão possuir registro e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, preferencialmente de baixo impacto ambiental, garantindo segurança tanto aos trabalhadores comunidade, a execução dos serviços deverá respeitar as normas de proteção ambiental, evitando contaminação do solo, da água e da vegetação do entorno.

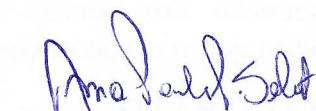
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Tapes/RS 06 de outubro de 2025


Marcos Vinícius Silva Inácio

Coord. Adjunto setor de compras


Ana Paula Pereira Salatti

Secretário Municipal de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 08/10/25

ASS: 